

PREGÃO ELETRÔNICO
N. 0017/2024 – FESA/SES

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES, por meio da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD/MS

ABERTURA DA SESSÃO

23/10/2024, às 08h:30min (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.compras.ms.gov.br

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

VALOR ESTIMADO:

Conforme **ANEXO II**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os **itens 004 e 005 (Ampla Concorrência)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para o **item 022 (Cota Principal)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

c) Para o **item 022.1 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

d) Para os **itens 001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 (Itens exclusivos)**: Somente as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal n. 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Lei Complementar Estadual n. 303/2022;
- Decreto Estadual n. 16.118/2023;
- Decreto Estadual n. 15.775/2021;
- Decreto Estadual n. 15.941/2022;
- Decreto Estadual n. 16.123/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0017/2024 – FESA/SES

1 – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **a aquisição de correlatos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no **Anexo II**.

2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para os **itens 004 e 005 (Ampla Concorrência)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para o **item 022 (Cota Principal)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

c) Para o **item 022.1 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

c.1) Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Para os **itens 001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 (Itens exclusivos)**: Somente as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS;

d.1) Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO NO CCF/MS:

3.1.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

3.1.2. O credenciamento de que trata o subitem 3.1.1 deverá ser realizado no Simulador E-Fornecedor no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Área do Licitante” e “cadastre-se aqui”.

3.1.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico processado pela Secretaria-Executiva de Licitações - SEL/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.

3.1.4. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.

3.1.4.1. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

3.1.4.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.

3.1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.6. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante manter as informações fornecidas para os fins do disposto no subitem 3.1.2 deste Edital sempre atualizadas, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante no momento da habilitação.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento

licitatório podem ser sanadas pelo(s) telefone(s): (67) 3303-2702, (67) 3303-2700 e (67) 3303-2730.

4.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente:

a) o **“Termo de Credenciamento”** possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação;

b) a **“Declaração de Habilitação”** informando que atende aos requisitos de habilitação exigidos no presente pregão.

4.1.3. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.3 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis, conforme as regras abaixo:

- a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.5. Na hipótese de a **empresa licitante encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul**, a **proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS**, conforme estabelecido no **Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003**.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no **Anexo I “A”** e atender aos seguintes enunciados:

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.9.1 e 6.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.9.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto nos arts. 40 a 42 do Decreto Estadual nº 16.118/2023.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.18.2. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.18 do edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3,

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

DA AMOSTRA

6.21. Não será exigida amostra.

6.22. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.23. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.23.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.23.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CCF; e

7.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.3. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.5. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas úteis*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.1. O licitante poderá deixar de juntar os documentos abrangidos pelo Cadastro Central de Fornecedores – CCF/MS, cuja regularidade será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA.

7.2.2. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 7.2.1 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF/MS para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada pelo CERCA, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 7.2, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7

e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento ao subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio

do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.23 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.23 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. Na assinatura do contrato:

I - será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 deste Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 10.5), se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (subitem 10.1):

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.6.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6.2. A negociação de que trata o inciso II do subitem 10.6 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

10.7.1. A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 10.6.

10.7.2. A regra do subitem 10.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do

Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 16.118, 2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema**.

12.3. Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, ou pelos telefones n. (67)3318-1444 em dias úteis no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@sad.ms.gov.br.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.compras.ms.gov.br.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD/MS, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- I – PROPOSTA DE PREÇOS
- I “A” – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – PLANILHA DE LICITAÇÃO
- III – MINUTA DO CONTRATO

Campo Grande – MS, 19 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Karen Letícia Moura Alves
Coordenadoria de Licitações
COLIC/SUOC/SEL/SAD

De acordo:

Ana Carolina Batista Braz
Coordenadora de Licitações
COLIC/SUOC/SEL/SAD

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO		PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO		NÚMERO 0017/2024		TIPO Menor Preço	
Órgão: FESA - Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul							
Processo Nº: 27/011.864/2023 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS							
Proponente:							
Endereço:							
Cidade:							
Telefone:		E-mail:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ITEM 001							
1	Balança - Tipo: antropométrica infantil; Capacidade: até 16 kg; Modo de operação: digital; Dimensões da concha: mínimo 540 x 290 (mm); Exigência: possui tara.	1 - Un.	1 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 001 R\$							
ITEM 002							
1	Balança - Tipo: antropométrica para obesos; Capacidade: obeso (até 300 kg); Modo de operação: digital; Régua antropométrica: até 2 metros.	1 - Un.	4 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 002 R\$							
ITEM 003							
1	Balança - Tipo: balança mecânica SAE 1020, plataforma em aço carbono, com pintura industrial martelada com capacidade de 300kg x divisão de 100 gramas, plataforma 41x57cm.	1 - Un.	6 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 003 R\$							
ITEM 004							
1	Cama Hospitalar - Tipo: fawler elétrica; Uso: ambiente hospitalar e outros; Movimentos: mínimos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular, elevação de altura e cpr; Leito: em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro; Acompanha: colchão compatível, mínimo densidade 28; Requisito: grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível,	1 - Un.	109 (AMPLA CONCORRÊNCIA)				

	dotada de cilindro pneumático; cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; Para-choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira; Rodízios: de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal; Estrutura: em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó; Motores e caixas de comando: blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira; Base: revestida com tampa de proteção resistente a impactos; Capacidade de carga: no mínimo 180kg; Alimentação elétrica: a ser definida pela entidade solicitante.						
VALOR TOTAL ITEM 004 R\$							
ITEM 005							
1	Maca - Tipo: carro hidráulico avançado; Dados Complementares: Leito Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, dorso com elevação de altura através de cremalheira, para-choque para proteção de parede e suporte de soro; Dimensões: com variação admitida de (+/-5%): Externas: 2,00 x 0,90m e Internas: 1,85 x 0,80m; Altura ajustável variando ao menos entre: 0,60 à 0,90m.; Requisito: Movimentos: dorso regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável. Movimentos de elevação por sistema hidráulico a pedal, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados por pistão a gás; Capacidade: até 180 kg ; Rodízios: diâmetro de 125 mm, com freios de dupla ação em diagonal; Acessórios: colchonete revestido em courvin fabricado em espuma laminada com 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito- Suporte para cilindro; – Suporte de soro modelo haste para fixação no próprio carro maca.	1 - Un.	17 (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
VALOR TOTAL ITEM 005 R\$							
ITEM 006							
1	Maca - Tipo: carro simples; Material: confecção aço inoxidável; Requisito: possui suporte de soro/colchonete, grades laterais.	1 - Un.	22 (EXCLUSIVO ME/EPP)				

VALOR TOTAL ITEM 006 R\$							
ITEM 007							
1	Maca - Tipo: para transporte de cadáver; Medida mínima: 1,90m x 0,55m x 0,80m (c x l x a); Material: aço inoxidável; Requisito: sem grades de proteção, leito fixo, com rebaixo e dreno para escoamento de líquidos; 04 rodízios, sendo dois com freios; acompanhar suporte para balde de 5l em inox.	1 - Un.	2 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 007 R\$							
ITEM 008							
1	Cilindro - Tipo: de gases medicinais; Capacidade: de 3 até 10l; Não possui: suporte com rodízios; Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro; Material de confecção: aço.	1 - Un.	15 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 008 R\$							
ITEM 009							
1	Detector hospitalar / laboratorial - Uso: detector para batimento cardíaco fetal; Tipo: de mesa; Display: digital; Requisito: saída para fone de ouvido; Faixa de medição: mínimo de 50 a 210 bpm; Faixa de frequência: 2.1 MHz $\pm$ 10%; Alimentação elétrica: 110 / 220 V.	1 - Un.	3 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 009 R\$							
ITEM 010							
1	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: elevador para transposição de leito; Material de confecção: aço ou alumínio; Composição: até 200 kg / elétrico.	1 - Un.	2 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 010 R\$							
ITEM 011							
1	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: adulto; Material de confecção da braçadeira: nylon.	1 - Un.	37 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 011 R\$							
ITEM 012							
1	Esfigmomanômetro - Tipo: de Braço; Faixa de operação: 0mm/hg a 300mm/hg; material braçadeira: nylon; Tamanho: infantil; Requisitos: portátil, manômetro aneroide com visor graduado, pera de borracha com válvula anti refluxo, manguito em borracha sem emendas, fecho em velcro resistente, verificado e aprovado pelo INMETRO.	1 - Un.	25 (EXCLUSIVO ME/EPP)				

VALOR TOTAL ITEM 012 R\$							
ITEM 013							
1	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: obeso; Material de confecção da braçadeira: nylon.	1 - Un.	15 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 013 R\$							
ITEM 014							
1	Esfigmomanômetro - Tipo: de Braço; Faixa de operação: 0mm/hg a 300mm/hg; material braçadeira: nylon; Tamanho: infantil; Requisitos: portátil, manômetro aneroide com visor graduado, pera de borracha com válvula anti refluxo, manguito em borracha sem emendas, fecho em velcro resistente, verificado e aprovado pelo INMETRO.	1 - Un.	10 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 014 R\$							
ITEM 015							
1	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: obeso; Material de confecção da braçadeira: nylon.	1 - Un.	64 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 015 R\$							
ITEM 016							
1	Esfigmomanômetro - Tipo: de pedestal; Dados complementares: tipo aneroide; Uso: adulto; Material de confecção: aço / ferro pintado; Braçadeira/ fecho: nylon/ metal.	1 - Un.	26 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 016 R\$							
ITEM 017							
1	Estetoscópio - Tipo: duplo; Material: tubo Y em PVC, câmara de som em liga de alumínio, olivas macias, mola em aço cromado com borda emborrachada ; Uso: adulto; Função: auscultação cardíaca e pulmonar; Requisito: fone biauricular com formato anatômico e auscultador com anel isolante.	1 - Un.	10 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 017 R\$							
ITEM 018							
1	Estetoscópio - Tipo: duplo; Material: tubo Y em PVC, câmara de som em liga de alumínio, olivas macias, mola em aço cromado com borda emborrachada ; Uso: infantil; Função: auscultação cardíaca e	1 - Un.	10 (EXCLUSIVO ME/EPP)				

	pulmonar; Requisito: fone biauricular com formato anatômico e auscultador com anel isolante.						
VALOR TOTAL ITEM 018 R\$							
ITEM 019							
1	Lanterna - Tipo: clínica, LED.	1 - Un.	10 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 019 R\$							
ITEM 020							
1	Laringoscópio - Tipo: adulto; Material: (não especificado); Iluminação interna: fibra óptica/ halógena-xenon; Composição: 05 lâminas rígidas.	1 - Un.	5 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 020 R\$							
ITEM 021							
1	Laringoscópio - Material: aço inoxidável; Tamanho: infantil; Composição: 05 lâminas rígidas.	1 - Un.	16 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 021 R\$							
ITEM 022							
1	Marcapasso - Tipo: Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays; Características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; Sensibilidade do sinal do ventrículo: deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir: proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; sistema de trava de teclados; Caixa de proteção: deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; Alimentação elétrica: deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; Deve acompanhar ao equipamento: cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.	1 - Un.	15 (COTA PRINCIPAL)				
VALOR TOTAL ITEM 022 R\$							
ITEM 022.1							

1	Marcapasso - Tipo: Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays; Características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; Sensibilidade do sinal do ventrículo: deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir: proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; sistema de trava de teclados; Caixa de proteção: deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; Alimentação elétrica: deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; Deve acompanhar ao equipamento: cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.	1 - Un.	5 (COTA RESERVADA)				
VALOR TOTAL ITEM 022.1 R\$							
ITEM 023							
1	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: medidor de cuff; Requisito: manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff com variação da escala de no mínimo 0 a 100 cmh2o; Possui (1): monitor de pressão integrado. bomba de calibração com botão de alívio de pressão.	1 - Un.	20 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 023 R\$							
ITEM 024							
1	Oftalmoscópio - Contém: lentes óptico anti-reflexo; Tipo: binocular indireto; Bateria: acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Capacete: leve e acolchoado com ajuste vertical; Fonte luminosa: de led, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 lux a 30cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); deve possuir: no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Distância interpupilar: ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; Diâmetro mínimo da pupila: 2 mm; Deve acompanhar: bateria, carregador e maleta para transporte.	1 - Un.	10 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 024 R\$							

ITEM 025							
1	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: otoscópio simples; Iluminação: fibra optica / led; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	1 - Un.	1 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 025 R\$							
ITEM 026							
1	Oxímetro de pulso - Tipo: de mesa; Funções disponíveis: curva pletismográfica, tendência mínima de 60h , tom de pulso variável com valor de SpO2, bargraph com indicação de perfusão, medida de pulso e medida de SpO2 ; Funções do alarme: baixa perfusão, bateria fraca, falta de alimentação, limite inferior ou superior excedido para pulso, limite inferior ou superior excedido para SpO2 e sem pulso; Bateria: interna, recarregável, autonomia mínima de 4h ; Visor: LCD de alta intensidade com retro iluminação ; Faixa de medição: mínimo de 40% a 100% para SpO2, mínimo de 40bpm a 240bpm e nível de sinal de 0% a 100%; Alimentação: bivolt; Acompanha: sensor reutilizável de oximetria adulto, pediátrico, neonatal (tipo Y).	1 - Un.	3 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 026 R\$							
ITEM 027							
1	Serra hospitalar - Tipo: para gesso; Potência: de 180w até 350w.	1 - Un.	2 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 027 R\$							
ITEM 028							
1	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: ventilômetro / respirômetro; Acompanha: adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento; Material de confecção: construído em aço inoxidável; com os respectivos conectores; Utilidade: aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado; Diâmetro do mostrador: de no mínimo 35 mm; Ponteiros indicadores: dois; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro.	1 - Un.	10 (EXCLUSIVO ME/EPP)				
VALOR TOTAL ITEM 028 R\$							
			CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)				

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____

Local e Data ____ / ____ / ____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO I “A”
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Correlatos, para atender a demanda referente a abertura do Hospital Regional de Dourados - HRDD, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Item	Item	Código	Qnt.	Un. Aquisição	Descritivo Técnico
Balança Antropométrica Infantil	001	0017575	1	1 - Un.	Balança - Tipo: antropométrica infantil; Capacidade: até 16 kg; Modo de operação: digital; Dimensões da concha: mínimo 540 x 290 (mm); Exigência: possui tara.
Balança Antropométrica para Obesos	002	0017394	4	1 - Un.	Balança - Tipo: antropométrica para obesos; Capacidade: obeso (até 300 kg); Modo de operação: digital; Régua antropométrica: até 2 metros.
Balança Tipo Plataforma	003	0017518	6	1 - Un.	Balança - Tipo: balança mecânica SAE 1020, plataforma em aço carbono, com pintura industrial martelada com capacidade de 300kg x divisão de 100 gramas, plataforma 41x57cm.
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	004	0017231	109	1 - Un.	Cama Hospitalar - Tipo: fawler elétrica; Uso: ambiente hospitalar e outros; Movimentos: mínimos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular, elevação de altura e cpr; Leito: em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro; Acompanha: colchão compatível, mínimo densidade 28; Requisito: grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático; cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; Para-choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira; Rodízios: de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal; Estrutura: em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó; Motores e caixas de comando: blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira; Base: revestida com tampa de proteção resistente a impactos; Capacidade de carga: no mínimo 180kg; Alimentação elétrica: a ser definida pela entidade solicitante.

Carro Maca Avançado	005	0015924	17	1 - Un.	Maca - Tipo: carro hidráulico avançado; Dados Complementares: Leito Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, dorso com elevação de altura através de cremalheira, para choque para proteção de parede e suporte de soro; Dimensões: com variação admitida de (+/-5%): Externas: 2,00 x 0,90m e Internas: 1,85 x 0,80m; Altura ajustável variando ao menos entre: 0,60 à 0,90m.; Requisito: Movimentos: dorso regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável. Movimentos de elevação por sistema hidráulico a pedal, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados por pistão a gás; Capacidade: até 180 kg ; Rodízios: diâmetro de 125 mm, com freios de dupla ação em diagonal; Acessórios: colchonete revestido em couvin fabricado em espuma laminada com 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito-Suporte para cilindro; – Suporte de soro modelo haste para fixação no próprio carro maca.
Carro Maca Simples	006	0017351	22	1 - Un.	Maca - Tipo: carro simples; Material: confecção aço inoxidável; Requisito: possui suporte de soro/colchonete, grades laterais.
Carro para Transporte de Cadáveres	007	0014512	2	1 - Un.	Maca - Tipo: para transporte de cadáver; Medida mínima: 1,90m x 0,55m x 0,80m (c x l x a); Material: aço inoxidável; Requisito: sem grades de proteção, leito fixo, com rebaixo e dreno para escoamento de líquidos; 04 rodízios, sendo dois com freios; acompanhar suporte para balde de 5l em inox.
Cilindro de Gases Medicinais	008	0017393	15	1 - Un.	Cilindro - Tipo: de gases medicinais; Capacidade: de 3 até 10l; Não possui: suporte com rodízios; Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro; Material de confecção: aço.
Detector Fetal	009	0012496	3	1 - Un.	Detector hospitalar / laboratorial - Uso: detector para batimento cardíaco fetal; Tipo: de mesa; Display: digital; Requisito: saída para fone de ouvido; Faixa de medição: mínimo de 50 a 210 bpm; Faixa de frequência: 2.1 MHz ±10%; Alimentação elétrica: 110 / 220 V.
Elevador para Transposição de Leito	010	0017410	2	1 - Un.	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: elevador para transposição de leito; Material de confecção: aço ou alumínio; Composição: até 200 kg / elétrico.
Esfigmomanômetro Adulto	011	0016712	37	1 - Un.	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: adulto; Material de confecção da braçadeira: nylon.
Esfigmomanômetro Infantil	012	0028378	25	1 - Un.	Esfigmomanômetro - Tipo: de Braço; Faixa de operação: 0mm/hg a 300mm/hg; material braçadeira: nylon; Tamanho: infantil; Requisitos: portátil, manômetro aneroide com visor graduado, pera de borracha com válvula anti refluxo, manguito em borracha sem emendas, fecho em velcro resistente, verificado e aprovado pelo INMETRO.
Esfigmomanômetro Obeso	013	0022079	15	1 - Un.	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: obeso; Material de confecção da braçadeira: nylon.
Esfigmomanômetro de Pedestal	014	0017426	10	1 - Un.	Esfigmomanômetro - Tipo: de pedestal; Dados complementares: tipo aneroide; Uso: adulto; Material de confecção: aço / ferro pintado; Braçadeira/ fecho: nylon/ metal.

Estetoscópio	015	0005367	64	1 - Un.	Estetoscópio - Tipo: duplo; Material: tubo Y em PVC, câmara de som em liga de alumínio, olivas macias, mola em aço cromado com borda emborrachada ; Uso: adulto; Função: auscultação cardíaca e pulmonar; Requisito: fone biauricular com formato anatômico e auscultador com anel isolante.
Estetoscópio Infantil	016	0005368	26	1 - Un.	Estetoscópio - Tipo: duplo; Material: tubo Y em PVC, câmara de som em liga de alumínio, olivas macias, mola em aço cromado com borda emborrachada ; Uso: infantil; Função: auscultação cardíaca e pulmonar; Requisito: fone biauricular com formato anatômico e auscultador com anel isolante.
Lanterna Clínica	017	0017561	10	1 - Un.	Lanterna - Tipo: clínica, LED.
Laringoscópio Adulto	018	0017372	10	1 - Un.	Laringoscópio - Tipo: adulto; Material: (não especificado); Iluminação interna: fibra óptica/halógena-xenon; Composição: 05 lâminas rígidas.
Laringoscópio Infantil	019	0017378	10	1 - Un.	Laringoscópio - Material: aço inoxidável; Tamanho: infantil; Composição: 05 lâminas rígidas.
Marcapasso Cardíaco Externo	020	0017049	5	1 - Un.	Marcapasso - Tipo: Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays; Características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; Sensibilidade do sinal do ventrículo: deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir: proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; sistema de trava de teclados; Caixa de proteção: deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; Alimentação elétrica: deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; Deve acompanhar ao equipamento: cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.
Medidor de Cuff	021	0017408	16	1 - Un.	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: medidor de cuff; Requisito: manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff com variação da escala de no mínimo 0 a 100 cmh2o; Possui (1): monitor de pressão integrado. bomba de calibração com botão de alívio de pressão.
Oftalmoscópio	022 e 022.1	0017698	20	1 - Un.	Oftalmoscópio - Contém: lentes óptico anti-reflexo; Tipo: binocular indireto; Bateria: acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Capacete: leve e acolchoado com ajuste vertical; Fonte luminosa: de led, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 lux a 30cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); deve possuir: no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Distância interpupilar: ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; Diâmetro mínimo da pupila: 2 mm; Deve acompanhar: bateria, carregador e maleta para transporte.

Otoscópio	023	0022101	20	1 - Un.	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: otoscópio simples; Iluminação: fibra optica / led; Composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis.
Oxímetro de Pulso	024	0006308	10	1 - Un.	Oxímetro de pulso - Tipo: de mesa; Funções disponíveis: curva pletismográfica, tendência mínima de 60h , tom de pulso variável com valor de SpO2, bargraph com indicação de perfusão, medida de pulso e medida de SpO2 ; Funções do alarme: baixa perfusão, bateria fraca, falta de alimentação, limite inferior ou superior excedido para pulso, limite inferior ou superior excedido para SpO2 e sem pulso; Bateria: interna, recarregável, autonomia mínima de 4h ; Visor: LCD de alta intensidade com retro iluminação ; Faixa de medição: mínimo de 40% a 100% para SpO2, mínimo de 40bpm a 240bpm e nível de sinal de 0% a 100%; Alimentação: bivolt; Acompanha: sensor reutilizável de oximetria adulto, pediátrico, neonatal (tipo Y).
Serra para Gesso	025	0017645	1	1 - Un.	Serra hospitalar - Tipo: para gesso; Potência: de 180w até 350w.
Ventilômetro/ Respirômetro	026	0017402	3	1 - Un.	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: ventilômetro / respirômetro; Acompanha: adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento; Material de confecção: construído em aço inoxidável; com os respectivos conectores; Utilidade: aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado; Diâmetro do mostrador: de no mínimo 35 mm; Ponteiros indicadores: dois; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro.
Vídeo Laringoscópio	027	0019050	2	1 - Un.	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: vídeo laringoscópio portátil; Requisito: deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização; Acessórios: 2 jogos de lâminas com 50 unidades cada, tamanho a ser definido pela entidade solicitante, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte; Especificação: com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de led de alta intensidade; fonte de energia: bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos.
Berço Hospitalar com Grades	028	0017389	10	1 - Un.	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: berço hospitalar com grades; Material de confecção: estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado; Possui (1): rodízios, grades laterais, cabeceira / peseira; Colchão hospitalar: mínimo d 28; Movimento de fowler: manivela.

1.1.1. Todos os equipamentos que possuem alimentação elétrica deverão ser entregues preferencialmente bivolt (automático ou manual), ou 127V caso não seja possível a primeira opção, atendendo as exigências do Hospital Regional de Dourados.

1.1.2. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de seus respectivos acessórios necessários para possibilitar o funcionamento integral e correto do produto.

1.1.3. Será necessário observar a **Descrição Complementar**, utilizada para atender as demandas particulares do Hospital Regional de Dourados, dos seguintes itens:

- a) **Item 004 – Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica** – Deverá possuir: 2(dois) Suportes de soro para bombas de infusão; Freio total e direcional; Função CPR (Ressuscitação Cardiopulmonar) em ambos os lados da cama; serão aceitos equipamentos que possuam chapa em polietileno ou material compatível.
- b) **Item 008 – Cilindro de Gases Medicinais** – Deverá possuir: Capacidade de 10L.
- c) **Item 014 - Esfigmomanômetro de Pedestal** – Deverá possuir: Pedestal com rodízios.
- d) **Item 017 - Lanterna Clínica** – Deverá acompanhar pilhas.
- e) **Item 018 - Laringoscópio Adulto** – Deverá acompanhar: Pilhas para a alimentação; Lâmina Macintosh (Curva) N° 0, 1, 2, 3 e 4; Estojo para armazenamento.
- f) **Item 019 - Laringoscópio Infantil** – Deverá acompanhar: Pilhas para a alimentação; Lâmina Macintosh (Curva) N° 1 e 2; Lâmina Miller (Reta): 0, 1 e 2; Estojo para armazenamento.
- g) **Item 023 - Otoscópio** - Deverá acompanhar: Pilhas para a alimentação; Estojo para armazenamento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Será adotada a modalidade Pregão, conforme determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do Decreto Estadual nº 16.118/2023. Utilizando-se modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço, conforme determina art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de gerar resultado mais vantajoso para a administração pública.

1.5. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, comunicamos que não faremos uso de um catálogo eletrônico de padronização, dada sua indisponibilidade no momento. Contudo, destacamos que a Secretaria Executiva de Licitações se encontra em fase de elaboração desse instrumento. Nesse ínterim, esclarecemos que adotaremos as especificações utilizadas em contratações anteriores com o mesmo objeto, provenientes dos descritivos do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS - SIGEM – FNS – Ministério da Saúde. Essa escolha está alinhada ao disposto no § 1º, inciso I do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a conformidade e consistência nos critérios técnicos adotados na presente licitação.

1.6. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Regional de Dourados – HRDD, será uma instituição de saúde 100% pública, encontra-se atualmente em estágio avançado de desenvolvimento, próximo à conclusão de sua fase construtiva. Suas instalações compreendem uma área total destinada aos blocos 'A', 'B' e 'C', avaliada em 7.547,77 metros quadrados. O estabelecimento foi projetado para acomodar um conjunto de 100 (cem) leitos, distribuídos em leitos clínicos destinados à internação e 20 (vinte) leitos críticos, designados para tratamentos intensivos tanto para pacientes adultos quanto pediátricos.

2.2. O provimento dos materiais permanentes destina-se à operacionalização integral da unidade, culminando na ativação plena dos 100 (cem) leitos disponíveis e de seus serviços complementares. A unidade de saúde está projetada para abrigar 4 (quatro) salas cirúrgicas, onde serão realizados procedimentos de alta, média e baixa complexidade, atendendo à demanda da região de saúde de Dourados/MS, que abrange 33 (trinta e três) municípios e uma população adstrita estimada em 858.613 (oitocentas e cinquenta e oito mil e seiscentos e treze) pessoas¹.

2.3. Com sua configuração como unidade de saúde regionalizada, esta instituição se integra de forma abrangente na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), em estrita observância às pactuações microrregionais e macrorregionais, objetivando facilitar o acesso ordenado à população. Sua função primordial é ampliar a oferta de serviços hospitalares, mitigando a demanda reprimida na região e aprimorando a eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, fortalecendo, dessa forma, a capacidade de resposta do sistema às crescentes necessidades na Macrorregião de Dourados.

2.4. Em consonância com os princípios da eficiência hospitalar e da excelência nos cuidados médicos, o presente provimento não apenas se traduz em benefícios tangíveis para o processo de aquisição de materiais permanentes, mas também contribuirá para a eficácia global da prestação de serviços de saúde na região de Dourados/MS. Destacando a relevância dessa estratégia como instrumento crucial na promoção da qualidade assistencial e na resposta efetiva às necessidades diagnósticas da comunidade, consolidando, assim, o comprometimento da instituição com a excelência na área da saúde.

2.5. O Hospital Regional de Dourados - HRDD trabalhará com pacientes que necessitam de atendimento de urgência, bem como aqueles agendados através do sistema de regulação, visando à avaliação pré-cirúrgica para subsequente agendamento de procedimentos cirúrgicos. As especialidades cirúrgicas contempladas compreendem ortopedia, urologia, cirurgia vascular, ginecologia, otorrinolaringologia, oftalmologia e cirurgia geral, sendo que outras especialidades serão incorporadas conforme a demanda identificada na região.

2.6. Para a qualificação dos procedimentos executados e a oferta de um serviço cirúrgico de qualidade a população, considerando os princípios do SUS de equidade e universalidade do acesso, e, para dar celeridade ao processo de indicação médica à cirurgia, o hospital deve ofertar apoio diagnóstico, possibilitando maior segurança nos diagnósticos e na realização dos procedimentos cirúrgicos, como exames laboratoriais, de imagem e endoscópicos.

2.7. O hospital surgiu da grande necessidade de cirurgias da região e de um importante esforço de gestão em viabilizar incrementos que possibilitassem a oferta dos procedimentos pelo SUS. Tais procedimentos foram elencados com base nas filas cirúrgicas existentes nos municípios da

¹ Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/panorama>>. Acesso em 25 de julho de 2023.

região e pactuados com os respectivos gestores. Surgiu então a necessidade de se montar uma estrutura local com equipamentos que garantissem um aumento da oferta de serviços e a segurança dos pacientes usuários do SUS.

2.8. Assim, o provimento dos materiais permanentes objetivados nesse processo, dentre outros, irá fazer frente a demanda apresentada pelo memorial descritivo/assistencial, bem como o layout arquitetônico do novo Hospital Regional de Dourados. Resultará em uma unidade de saúde com condições de atender à necessidade loco-regional, além de ser uma unidade adequada aos ambientes projetados especificamente ao seu uso.

2.9. Para a implementação efetiva da nova unidade de atenção especializada em saúde, é imprescindível a aquisição de materiais permanentes que proporcionem as condições essenciais para a ativação plena dos serviços planejados. O modelo de gestão operacional a ser implementada nessa unidade será conduzido por meio da contratação de uma Organização Social (OS), processo atualmente em andamento por meio de chamamento público pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

2.10. Assim, o provimento dos equipamentos médico-hospitalares e dos materiais permanentes objetivados nesse processo, dentre outros, irá fazer frente a demanda apresentada pelo memorial descritivo, somado ao layout arquitetônico², caderno de execuções³ e proposta assistencial⁴ do novo Hospital Regional de Dourados. Resultará em uma unidade de saúde com condições de atender à necessidade loco-regional, além de ser uma unidade adequada aos ambientes projetados especificamente ao seu uso.

2.11. Dessa maneira, a entrega integral dos materiais permanentes pela administração pública constitui um elemento crítico no processo de implementação da nova unidade de saúde, assegurando a conformidade legal e viabilizando as condições propícias para o início efetivo das operações. Essa abordagem visa garantir a eficácia na prestação dos serviços especializados à comunidade, ao mesmo tempo em que respeita os parâmetros legais inerentes ao modelo de gestão adotado.

2.12. Em decorrência do entendimento consolidado acerca da inviabilidade da aquisição de equipamentos pela gerência da unidade de saúde, conforme expresso pela Organização Social (OS) e ratificado pelo parecer da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) 005/2024⁵, emerge a necessidade premente aqui apresentada. Nesse contexto, torna-se imperativo iniciar os procedimentos para a aquisição de materiais, considerando a iminente entrega da unidade de saúde, prevista para 31/12/2023⁶, em fase final de construção.

2.13. A urgência desse processo de aquisição está respaldada pela iminência da entrega da unidade, a qual requer a prontidão operacional para seu pleno funcionamento. Tal imperativo se coaduna com as especificações técnicas dos materiais delineadas na tabela descritiva no item 1.1 e seus subitens, com o propósito de viabilizar a implantação eficaz de novos serviços na nova unidade hospitalar no município de Dourados/MS.

2.14. Neste sentido, a abertura imediata dos processos de aquisição é crucial para atender às exigências técnicas, garantindo a prontidão e eficácia operacional do Hospital de Dourados. Ao adotar esta medida, busca-se assegurar que a unidade de saúde esteja apta a iniciar suas atividades, promovendo, assim, o atendimento de qualidade à população local de acordo com as diretrizes estabelecidas para a área de saúde.

² ANEXO I – ETP;

³ ANEXO III – ETP;

⁴ ANEXO IV – ETP;

⁵ Análise jurídica sobre a possibilidade de concessão de prazo para apresentação de nova documentação em chamamento público para seleção de Organizações Sociais, e sobre a possibilidade de transferências de recursos para aquisição de bens móveis.

⁶ Diário Oficial nº 11.236 de 8 de agosto de 2023- cronograma físico financeiro da construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Dourados/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.1.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.1.2. A carta de exclusividade deverá ser apresentada afim de demonstrar que o fornecedor possui autorização para comercializar os equipamentos do fabricante, bem como, está capacitada para prestar suporte técnico quando necessário.

3.1.3. O licitante deverá apresentar o citado documento como condição para a assinatura do contrato.

3.2. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.2.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.2.2. A exigência da documentação tem por finalidade assegurar à comissão técnica ou servidor responsável, a análise quanto à compatibilidade entre a descrição e especificação do item solicitado com o bem ofertado. Será responsável pela análise técnica a Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física da Secretaria de Estado de Saúde, e-mail: equipamentos.saude@saude.ms.gov.br

3.3. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação em razão de não se tratar de aquisição considerada de grande vulto ou mesmo, de itens dotados de complexidade técnica em sua natureza, razão pela qual não se justificaria tal exigência a qual poderia ser considerada restritiva a ampla competitividade no presente certame.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.4.2. Com base em tais normativas não foi identificada exigência de sustentabilidade aplicável na presente contratação.

3.5. CONSÓRCIO

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade e vulto econômico dos objetos a serem adquiridos, existindo diversas empresas no mercado nacional que tem capacidade de fornecimento dos objetos presentes no edital, não restringindo a competitividade, economicidade e moralidade deste certame, assim mantendo a vantajosidade buscada pela Administração Pública.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do fornecimento, com relação a serviços acessórios, nas seguintes condições:

3.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

3.6.1.1.1. Em nenhuma hipótese os objetos, 01 (uma) Balança Antropométrica Infantil, 04 (quatro) Balanças Antropométrica para Obesos, 06 (seis) Balanças Tipo Plataforma, 109 (cento e nove) Camas Hospitalar Tipo Fawler Elétrica, 17 (dezesete) Carros Maca Avançado, 22 (vinte e dois) Carros Maca Simples, 02 (dois) Carros para Transporte de Cadáveres, 15 (quinze) Cilindros de Gases Medicinais, 03 (três) Detectores Fetal, 02 (dois) Elevadores para transposição de Leito, 37 (trinta e sete) Esfigmomanômetros Adulto, 25 (vinte e cinco) Esfigmomanômetros Infantil, 15 (quinze) Esfigmomanômetros Obeso, 10 (dez) Esfigmomanômetros de Pedestal, 64 (sessenta e quatro) Estetoscópios, 26 (vinte e seis) Estetoscópios Infantil, 10 (dez) Lanternas Clínica, 10 (dez) Laringoscópios Adulto, 10 (dez) Laringoscópios Infantil, 5 (cinco) Marcapassos Cardíaco Externo, 16 (dezesesseis) Medidores de Cuff, 20 (vinte) Oftalmoscópio, 20 (vinte) Otoscópio, 10 (dez) Oxímetro de Pulso, 01 (uma) Serra para Gesso, 03 (três) Ventilômetro/ Respirômetro, 02 (dois) Vídeo Laringoscópio e 10 (dez) Berços Hospitalar com Grades, poderão ser subcontratados, sendo eles o objeto principal, fundamentado pelo art.40, §3º, I⁷ da Lei 14.133/21.

3.6.1.2. Poderão ser subcontratadas somente as seguintes parcelas do objeto:

3.6.1.2.1. Serviços de transporte, instalação e treinamento da equipe operacional dos equipamentos.

3.6.1.2.2. A subcontratação em apreço prevista no item 3.6.1.2.1, visa acomodar a ressalva concernente à terceirização desses serviços específicos, reconhecendo a viabilidade e conformidade com as práticas estabelecidas.

3.6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.4. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

3.6.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

⁷ Art.40 - §3º, I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 463, Km 12, Área Rural, município de Dourados/MS – no próprio Hospital Regional de Dourados.

4.1.4. Considerando que este estabelecimento se encontra em fase final de construção, há necessidade de contato por e-mail equipamentos.saude@saude.ms.gov.br para agendamento do horário de entrega.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, mediante recibo, nas seguintes condições:

4.2.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.2. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, ou/e que estejam inadequados para o uso, Art. 140, II, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.2.7. Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9(nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, desta forma, o objeto entregue deve conter assistência técnica credenciada e autorizada a prestar o serviço de garantia ou reparo durante o prazo ofertado de garantia.

4.3.3. A garantia associada abrange a execução da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, quando necessário, por meio de uma assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3.4. Para os itens que requerem manutenções preventivas, conforme estipulado no manual do equipamento, dentro do período de garantia, a responsabilidade pela execução destas atividades, incluindo o fornecimento de insumos necessários, recai integralmente sobre o contratado, prestados mediante deslocamento técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. Essa disposição assegura a preservação do correto funcionamento dos bens adquiridos, alinhando-se com os padrões técnicos preconizados para o adequado desempenho ao longo do período de garantia estabelecido.

4.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, e manutenção preventiva aquela prevista no manual do equipamento em períodos pré-estabelecidos, afim de evitar falhas.

4.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.6.1. Na impossibilidade de se efetuar o reparo de forma satisfatória (mantendo as qualidades e funções originais do produto), seja por razões técnicas ou econômicas (exemplo: valor do reparo superior ao do bem) o contratado deverá efetuar a substituição do produto por outro igual

ou superior ao anteriormente fornecido. A referida superioridade do produto deverá ser submetida à análise técnica da contratante.

4.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. São indicados para posterior designação os seguintes servidores:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Carolina Martinez Vendimiati Cargo: Especialista de Serviço Matricula: 502617021 E-mail: coordenadoria.projetos@saude.ms.gov.br	Nome: Pedro Henrique Caetano Monteiro Basto Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento Matricula: 492460023 E-mail: equipamentos.saude@saude.ms.gov.br
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: Paulo Eduardo Tsuha Oshiro Cargo: Direção Executiva e Assessoramento Matricula: 502946022 E-mail: coordenadoria.projetos@saude.ms.gov.br	Nome: Gilberto dos Santos Souza Cargo: Direção Executiva e Assessoramento Matricula: 488007025 E-mail: coordenadoria.projetos@saude.ms.gov.br

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1. No cumprimento de suas funções e/ou obrigações, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei 14.133/2021.

6.6.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe o art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

6.6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, art. 117, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

6.6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6.5. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.6.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.6.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

6.6.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

6.6.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

6.6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6.11. A fiscalização contratual deverá observar os seguintes controles específicos ao objeto contratado:

I. Controle do prazo de entrega rigorosamente. Se for verificado atraso, deve adotar o procedimento de penalidade;

II. Efetuar o recebimento provisório do material na hipótese de a entrega ocorrer em lugar distinto da Seção de Almoxarifado;

III. Efetuar o recebimento permanente do bem, após realizado o recebimento provisório por meio da equipe do Almoxarifado, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, observando os seguintes itens no documento fiscal:

- a. Se a emissão foi realizada em nome do Fundo Especial de Saúde;
- b. Se a descrição dos itens faturados coincide com as especificações previstas em edital;
- c. Se está correta a inscrição do CNPJ e se ela equivale ao previsto na nota de empenho e no contrato;
- d. Se o valor coincide com o previsto na proposta e no contrato (unitário e total).

IV. Efetuar observações, testes de funcionamento ou vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência que originou a contratação;

V. Solicitar as correções (devoluções ou trocas) necessárias à execução do objeto, sendo formalmente notificada;

VI. Controlar o saldo contratual;

VII. Emitir atesto após a verificação do documento fiscal, e da correspondência dos quantitativos faturados com os efetivamente entregues.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. Não produziu os resultados acordados nos itens 1 e 3 deste Termo de Referência;

7.1.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência.

7.1.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2.2. Ainda, para fins e habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações:

I – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II – Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o artigo 69 § 4º da Lei nº. 14.133/2021.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4.3.3. A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 69 da Lei n. 14.133/2021. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

8.2.4.3.4. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

8.2.4.3.5. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: *“Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.”*

8.2.4.3.6. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2.5.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, de titularidade da empresa participante da licitação para todos os Itens de cadastro ou registro obrigatório, em cumprimento ao disposto nos arts em razão dos regramentos constantes nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. 6.360/1976; art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 7º, VII, da Lei n. 9.782/1999; art. 3º, da RDC n. 16/2014; e art. 99, da Lei n. 13.043/2014.

8.2.5.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto

Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo da empresa provar estar dispensado dessa habilitação técnica;

8.2.5.3. Atestado de Capacidade Técnica para **TODOS OS ITENS**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

8.2.5.3.1. O atestado de capacitação técnica está previsto no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dita que ele compõe a documentação relativa à qualificação técnica de uma empresa.

8.2.5.3.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item.

8.2.5.3.3. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.2.5.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.3.6. Portanto, a exigência de um atestado visa resguardar a administração de contratar com empresas inexperientes e empresas com histórico de negligenciar o que foi acordado em contrato com outros clientes. Vale salientar que no caso de equipamento médico-hospitalar, tecnicamente indicado como eletroeletrônico e/ou eletromédico, sua aquisição envolve conhecimento técnico-científico, pessoal qualificado (mormente treinado pelos fabricantes) para recepção, guarda, entrega, avaliação de instalações, planejamento de *layout* e logística.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública, conforme prevê o art. 4º da Lei 14.133/21.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Contudo, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC n. 123/2006, em que pese o previsto no inciso II do subitem anterior, **não será aplicada a cota para os itens 004, 005 e 006**, em razão de que tratam-se de equipamentos de grande porte, de preço expressivo, cujo fornecimento por mais de uma empresa poderia representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, ou gerar gasto excessivo com contratos de manutenções preventivas e corretivas para equipamentos da mesma natureza e de marcas diferentes, não ensejando portanto, a viabilidade da aplicação de destinação de cota de 25% prevista no art. 48, inciso III.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática 20.27901.10.122.2200.6012.0002, natureza da despesa n. 44905208, localizador n. Investimento - Dourados, fonte n. 50010021, exercício 2024.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.4.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

ANEXO II
PLANILHA DE LICITAÇÃO

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 001	1	0017575	Balança - Tipo: antropométrica infantil; Capacidade: até 16 kg; Modo de operação: digital; Dimensões da concha: mínimo 540 x 290 (mm); Exigência: possui tara.	1 - Un.	44905204	1	1.079,83	1.079,83
ITEM 002	1	0017394	Balança - Tipo: antropométrica para obesos; Capacidade: obeso (até 300 kg); Modo de operação: digital; Régua antropométrica: até 2 metros.	1 - Un.	44905204	4	2.162,96	8.651,84
ITEM 003	1	0017518	Balança - Tipo: balança mecânica SAE 1020, plataforma em aço carbono, com pintura industrial martelada com capacidade de 300kg x divisão de 100 gramas, plataforma 41x57cm.	1 - Un.	44905204	6	1.300,00	7.800,00
ITEM 004	1	0017231	Cama Hospitalar - Tipo: fawler elétrica; Uso: ambiente hospitalar e outros; Movimentos: mínimos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular, elevação de altura e cpr; Leito: em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro; Acompanha: colchão compatível, mínimo densidade 28; Requisito: grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático; cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; Para-choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira; Rodízios: de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal; Estrutura: em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó; Motores e caixas de comando: blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira; Base: revestida com tampa de proteção resistente a impactos; Capacidade de carga: no mínimo 180kg; Alimentação elétrica: a ser definida pela entidade solicitante.	1 - Un.	44905208	109	19.884,95	2.167.459,55

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 005	1	0015924	Maca - Tipo: carro hidráulico avançado; Dados Complementares: Leito Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, dorso com elevação de altura através de cremalheira, para-choque para proteção de parede e suporte de soro; Dimensões: com variação admitida de (+/-5%): Externas: 2,00 x 0,90m e Internas: 1,85 x 0,80m; Altura ajustável variando ao menos entre: 0,60 à 0,90m.; Requisito: Movimentos: dorso regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável. Movimentos de elevação por sistema hidráulico a pedal, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados por pistão a gás; Capacidade: até 180 kg ; Rodízios: diâmetro de 125 mm, com freios de dupla ação em diagonal; Acessórios: colchonete revestido em courvin fabricado em espuma laminada com 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito- Suporte para cilindro; – Suporte de soro modelo haste para fixação no próprio carro maca.	1 - Un.	44905208	17	17.632,22	299.747,74
ITEM 006	1	0017351	Maca - Tipo: carro simples; Material: confecção aço inoxidável; Requisito: possui suporte de soro/colchonete, grades laterais.	1 - Un.	44905208	22	3.240,00	71.280,00
ITEM 007	1	0014512	Maca - Tipo: para transporte de cadáver; Medida mínima: 1,90m x 0,55m x 0,80m (c x l x a); Material: aço inoxidável; Requisito: sem grades de proteção, leito fixo, com rebaixo e dreno para escoamento de líquidos; 04 rodízios, sendo dois com freios; acompanhar suporte para balde de 5l em inox.	1 - Un.	44905208	2	4.843,14	9.686,28
ITEM 008	1	0017393	Cilindro - Tipo: de gases medicinais; Capacidade: de 3 até 10l; Não possui: suporte com rodízios; Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro; Material de confecção: aço.	1 - Un.	44905208	15	2.119,78	31.796,70
ITEM 009	1	0012496	Detector hospitalar / laboratorial - Uso: detector para batimento cardíaco fetal; Tipo: de mesa; Display: digital; Requisito: saída para fone de ouvido; Faixa de medição: mínimo de 50 a 210 bpm; Faixa de frequência: 2.1 MHz ±10%; Alimentação elétrica: 110 / 220 V.	1 - Un.	44905208	3	1.331,48	3.994,44
ITEM 010	1	0017410	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: elevador para transposição de leito; Material de confecção: aço ou alumínio; Composição: até 200 kg / elétrico.	1 - Un.	44905208	2	17.245,77	34.491,54
ITEM 011	1	0016712	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: adulto; Material de confecção da braçadeira: nylon.	1 - Un.	33903036	37	295,83	10.945,71

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 012	1	0028378	Esfigmomanômetro - Tipo: de Braço; Faixa de operação: 0mm/hg a 300mm/hg; material braçadeira: nylon; Tamanho: infantil; Requisitos: portátil, manômetro aneroide com visor graduado, pera de borracha com válvula anti refluxo, manguito em borracha sem emendas, fecho em velcro resistente, verificado e aprovado pelo INMETRO.	1 - Un.	33903036	25	105,43	2.635,75
ITEM 013	1	0022079	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: obeso; Material de confecção da braçadeira: nylon.	1 - Un.	33903036	15	170,00	2.550,00
ITEM 014	1	0028378	Esfigmomanômetro - Tipo: de Braço; Faixa de operação: 0mm/hg a 300mm/hg; material braçadeira: nylon; Tamanho: infantil; Requisitos: portátil, manômetro aneroide com visor graduado, pera de borracha com válvula anti refluxo, manguito em borracha sem emendas, fecho em velcro resistente, verificado e aprovado pelo INMETRO.	1 - Un.	33903036	10	522,22	5.222,20
ITEM 015	1	0022079	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: obeso; Material de confecção da braçadeira: nylon.	1 - Un.	33903036	64	142,94	9.148,16
ITEM 016	1	0017426	Esfigmomanômetro - Tipo: de pedestal; Dados complementares: tipo aneroide; Uso: adulto; Material de confecção: aço / ferro pintado; Braçadeira/ fecho: nylon/ metal.	1 - Un.	33903036	26	183,75	4.777,50
ITEM 017	1	0005367	Estetoscópio - Tipo: duplo; Material: tubo Y em PVC, câmara de som em liga de alumínio, olivas macias, mola em aço cromado com borda emborrachada; Uso: adulto; Função: auscultação cardíaca e pulmonar; Requisito: fone biauricular com formato anatômico e auscultador com anel isolante.	1 - Un.	44905208	10	117,55	1.175,50
ITEM 018	1	0005368	Estetoscópio - Tipo: duplo; Material: tubo Y em PVC, câmara de som em liga de alumínio, olivas macias, mola em aço cromado com borda emborrachada; Uso: infantil; Função: auscultação cardíaca e pulmonar; Requisito: fone biauricular com formato anatômico e auscultador com anel isolante.	1 - Un.	44905208	10	1.365,64	13.656,40
ITEM 019	1	0017561	Lanterna - Tipo: clínica, LED.	1 - Un.	44905208	10	1.446,64	14.466,40
ITEM 020	1	0017372	Laringoscópio - Tipo: adulto; Material: (não especificado); Iluminação interna: fibra óptica/ halógena-xenon; Composição: 05 lâminas rígidas.	1 - Un.	44905208	5	12.809,33	64.046,65
ITEM 021	1	0017378	Laringoscópio - Material: aço inoxidável; Tamanho: infantil; Composição: 05 lâminas rígidas.	1 - Un.	44905208	16	2.868,38	45.894,08

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 022	1	0017049	Marcapasso - Tipo: Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays; Características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1- 12 V; Sensibilidade do sinal do ventrículo: deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir: proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; sistema de trava de teclados; Caixa de proteção: deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; Alimentação elétrica: deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; Deve acompanhar ao equipamento: cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.	1 - Un.	44905208	15	16.394,10	245.911,50
ITEM 022.1	1	0017049	Marcapasso - Tipo: Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays; Características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; Sensibilidade do sinal do ventrículo: deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir: proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; sistema de trava de teclados; Caixa de proteção: deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; Alimentação elétrica: deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; Deve acompanhar ao equipamento: cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.	1 - Un.	44905208	5	16.394,10	81.970,50
ITEM 023	1	0017408	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: medidor de cuff; Requisito: manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff com variação da escala de no mínimo 0 a 100 cmh2o; Possui (1): monitor de pressão integrado. bomba de calibração com botão de alívio de pressão.	1 - Un.	44905208	20	605,32	12.106,40

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 024	1	0017698	Oftalmoscópio - Contém: lentes óptico antireflexo; Tipo: binocular indireto; Bateria: acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Capacete: leve e acolchoado com ajuste vertical; Fonte luminosa: de led, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 lux a 30cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); deve possuir: no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Distância interpupilar: ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; Diâmetro mínimo da pupila: 2 mm; Deve acompanhar: bateria, carregador e maleta para transporte.	1 - Un.	44905208	10	4.977,67	49.776,70
ITEM 025	1	0022101	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: otoscópio simples; Iluminação: fibra optica / led; Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	1 - Un.	44905208	1	2.259,22	2.259,22
ITEM 026	1	0006308	Oxímetro de pulso - Tipo: de mesa; Funções disponíveis: curva pletismográfica, tendência mínima de 60h, tom de pulso variável com valor de SpO2, bargraph com indicação de perfusão, medida de pulso e medida de SpO2; Funções do alarme: baixa perfusão, bateria fraca, falta de alimentação, limite inferior ou superior excedido para pulso, limite inferior ou superior excedido para SpO2 e sem pulso; Bateria: interna, recarregável, autonomia mínima de 4h ; Visor: LCD de alta intensidade com retro iluminação ; Faixa de medição: mínimo de 40% a 100% para SpO2, mínimo de 40bpm a 240bpm e nível de sinal de 0% a 100%; Alimentação: bivolt; Acompanha: sensor reutilizável de oximetria adulto, pediátrico, neonatal (tipo Y).	1 - Un.	44905208	3	19.999,99	59.999,97
ITEM 027	1	0017645	Serra hospitalar - Tipo: para gesso; Potência: de 180w até 350w.	1 - Un.	44905208	2	20.317,46	40.634,92
ITEM 028	1	0017402	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: ventilômetro / respirômetro; Acompanha: adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento; Material de confecção: construído em aço inoxidável; com os respectivos conectores; Utilidade: aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado; Diâmetro do mostrador: de no mínimo 35 mm; Ponteiros indicadores: dois; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro.	1 - Un.	44905208	10	3.458,73	34.587,30

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n./20..... objetivando a **aquisição correlatos** que entre si celebram o, por meio da e a empresa

O, por meio da, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n., estabelecida no, nesta Capital, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/Resolução nº, de de de 20..., publicada no *DOE* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/011.864/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 0017/2024 – FESA/SES*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **correlatos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0002, Natureza da Despesa n. 339030 e 449052, Item da Despesa n. 3036, 5204 e 5208, Fonte n. 0150010021.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.3.1. A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-